



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 21 de junho de 2018 - EDIÇÃO: 120 – ANO I – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018. Processo Licitatório nº. 275/2018, modalidade pregão presencial no registro de preços nº. 022/2018. OBJETO: Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Pré-Moldados para uso das Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Secretaria Municipal Saúde, do Município de Córrego Fundo/MG. CONTRATANTE: Município de Córrego Fundo/MG. CONTRATADA: Luís Carlos Crabi-EPP. VALOR UNITÁRIO: conforme tabela abaixo. VALOR TOTAL: R\$ 391.735,00 (trezentos e noventa e um mil setecentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: a partir de 21/06/2018 até 20/06/2019. Córrego Fundo, 21 de junho de 2018. Aline Patrícia da Silveira Leal. Pregoeira.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (022611) PAVIES	CRABI	83000.00 00	UN	1,1300	93.790,00
005 - (022612) BLOQUETE SEXTAVALO 8 CM	CRABI	10000.00 00	UN	3,0500	30.500,00
006 - (022613) MEIO FIO PRE MOLDADO 30X10X80	CRABI	4000.000 0	UN	13,8000	55.200,00
007 - (022614) MEIO FIO PRE MOLDADO 30X10X100	CRABI	6300.000 0	UN	16,9000	106.470,00
008 - (022615) MANILHA 40 CM	CRABI	150.0000	UN	53,0000	7.950,00
009 - (022616) MANILHA 60 CM	CRABI	150.0000	UN	81,5000	12.225,00
010 - (022617) MANILHA 80 CM	CRABI	150.0000	UN	174,0000	26.100,00
011 - (022618) MANILHA 100 CM	CRABI	100.0000	UN	236,0000	23.600,00
012 - (022619) MANILHA 40CM PONTA E BOLSA	CRABI	200.0000	UN	64,0000	12.800,00
013 - (022620) MANILHA 60 CM PONTA BOLSA	CRABI	100.0000	UN	91,5000	9.150,00
014 - (022621) MOURAO DE CONCRETO CURVO	CRABI	140.0000	UN	35,0000	4.900,00
015 - (022622) MOURAO DE CONCRETO T	CRABI	120.0000	UN	37,5000	4.500,00
016 - (022623) MOURAO DE CONCRETO RETO	CRABI	140.0000	UN	32,5000	4.550,00

PROCURADORIA

DECRETO Nº 3.401 DE 15 DE JUNHO DE 2018. “Acrescenta nomes no Anexo I do Decreto 2.881/2017 que disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Córrego Fundo, na forma que especifica”. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 84, VI, "A" DA CRFB/88, DECRETA: Art. 1º - O Anexo I do Decreto 2.881 de 30 de janeiro de 2017, que disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Córrego Fundo, passa a ter incluído a seguinte servidora: KELRY DAIANE APARECIDA DA SILVACARGO: Conselheira Tutelar VALIDADE CNH: 21/02/2019 / PERMISSÃO CATEGORIA: B Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Córrego Fundo/MG, 15 de junho de 2018. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita.

DECRETO Nº 3.400 DE 15 DE JUNHO DE 2018. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO DURANTE O EVENTO DENOMINADO "COPA DO MUNDO FIFA 2018". A PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 91, I, "h", DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, DECRETA: Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes horários de expediente na sede e nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Córrego Fundo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol em 2018: I - das 12h:00 às 18h:00 nos dias úteis em que houver jogo do Brasil às 09h:00; II - das 14h:00 às 18h:00 nos dias úteis em que houver jogo do Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 21 de junho de 2018 - EDIÇÃO: 120 – ANO I – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

às 11h:00;III - das 07h:00 às 13h:00 nos dias úteis em que houver jogo do Brasil às 15h:00;§1º - Para efeitos desse decreto está sendo considerado o horário oficial de Brasília.§2º - Os editais e procedimentos administrativos de licitações, não sofrerão mudanças, em virtude do horário de expediente definido neste Decreto.Art. 2º - As disposições contidas neste Decreto não se aplicam às Secretarias Municipais, Coordenadorias, Departamentos, Diretorias, Seções e Setores cujo funcionamento não pode sofrer interrupção, considerados serviços essenciais, dada à sua natureza.PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá aos secretários de cada pasta editar diretrizes e organizar as escalas de modo a garantir a continuidade do atendimento aos serviços que não comportam interrupção ou que não comportam a alteração aqui prevista.Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Córrego Fundo/MG, 15 de junho de 2018.ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.